RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 | Ano III | Edição nº 462

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Outros atos 3
Outros Atos 28

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 157**
14/08/2024

R E C E I T A		D E S P E S A	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	459.468,51	Pagamentos Orçamentários	506.780,04
Arrecadação Extra-Orçamentária	2.290,74	Pagamentos Extra-Orçamentários	610,86
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.160,33	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	623.343,59	CONTA	612.845,03
CONTA VINCULADA	36.293,42	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	1.120.235,93	**4 - TOTAL**	1.120.235,93
A C U M U L A D O		**A C U M U L A D O**	
Arrecadação Acumulada Anterior	108.376.651,29	Pagamentos Acumulados Anterior	100.469.062,41
Arrecadação	460.598,92	Pagamentos	507.390,90
Anulação(ões) de Receita(-)	1.450,35	Anulação(ões) de Despesa(-)	2.197,68
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.587.500,00
2 - TOTAL	108.835.799,86	**5 - TOTAL**	104.561.755,63
S A L D O I N I C I A L		**S A L D O A T U A L**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**28.796.914,27**
		Disponível	28.796.914,27
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**14.134.206,82**
		Disponível	14.134.206,82
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	42.931.121,09
Saldo do Exercício Anterior	38.657.076,86	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	38.657.076,86	**6 - TOTAL**	42.931.121,09
TOTAL GERAL (2 + 3)	147.492.876,72	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	147.492.876,72

OFR00412 21/08/2024 PRESCON INFORMATICA Usuário: GOLIVEIRA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos Boletim n°.: 158
15/08/2024

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	45.129,99	Pagamentos Orçamentários	295.552,78
Arrecadação Extra-Orçamentária	12.469,89	Pagamentos Extra-Orçamentários	12.469,89
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	457,74	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	292.017,26	CONTA	47.390,86
CONTA VINCULADA	35.119,87	CONTA VINCULADA	28.865,74
1 - TOTAL	384.279,27	**4 - TOTAL**	384.279,27
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	108.837.250,21	Pagamentos Acumulados Anterior	100.976.453,31
Arrecadação	57.142,14	Pagamentos	308.022,67
Anulação(ões) de Receita(-)	1.450,35	Anulação(ões) de Despesa(-)	2.197,68
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.587.500,00
2 - TOTAL	108.892.942,00	**5 - TOTAL**	104.869.778,30
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**28.552.287,87**
		Disponível	28.552.287,87
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**14.127.952,69**
		Disponível	14.127.952,69
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	42.680.240,56
Saldo do Exercício Anterior	38.657.076,86	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	38.657.076,86	**6 - TOTAL**	42.680.240,56
TOTAL GERAL (2 + 3)	147.550.018,86	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	147.550.018,86

OFR00412 21/08/2024 PRESCON INFORMATICA Usuário: GOLIVEIRA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	707.555,53	0,00	0,00	707.555,53	0,00	707.555,53
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	17.668,02	0,00	99.823,40	117.491,42	0,00	117.491,42
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	1.299,09	0,00	0,00	1.299,09	0,00	1.299,09
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	3.349.925,90	556.059,78	806,61	2.794.672,73	0,00	2.794.672,73
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	0,00	280,10	1.400,48	1.120,38	0,00	1.120,38
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	395.501,20	0,00	0,00	395.501,20	0,00	395.501,20
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	90.870,79	0,00	0,00	90.870,79	0,00	90.870,79
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	5.052,98	5.052,98	0,00	5.052,98
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	SECRETARIA ASSIST.SOCIAL,CID.E INC.SOCIAL-SACIS	303.630,77	11.810,72	0,00	291.820,05	0,00	291.820,05
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.237.798,32	6.614,35	0,00	3.231.183,97	0,00	3.231.183,97
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	72,70	0,00	0,00	72,70	0,00	72,70
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	1.998.555,11	0,00	0,00	1.998.555,11	0,00	1.998.555,11
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.148,22	0,00	0,00	1.148,22	0,00	1.148,22
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.494.312,96	10.853,30	0,00	1.483.459,66	0,00	1.483.459,66
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	93.718,49	0,00	0,00	93.718,49	0,00	93.718,49
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	933.271,01	36.823,47	0,00	896.447,54	0,00	896.447,54

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	134.123,80	0,00	0,00	134.123,80	0,00	134.123,80
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	113.565,35	0,00	0,00	113.565,35	0,00	113.565,35
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	8.834.508,30	0,00	0,00	8.834.508,30	0,00	8.834.508,30
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	163.864,63	0,00	0,00	163.864,63	0,00	163.864,63
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	96.870,95	0,00	0,00	96.870,95	0,00	96.870,95
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	427,26	0,00	0,00	427,26	0,00	427,26
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.922.142,29	0,00	303.706,07	4.225.848,36	0,00	4.225.848,36
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	16.798,23	0,00	0,00	16.798,23	0,00	16.798,23
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	126.349,97	0,00	0,00	126.349,97	0,00	126.349,97
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	1.854.429,56	0,00	0,00	1.854.429,56	0,00	1.854.429,56
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	217.978,43	0,00	0,00	217.978,43	0,00	217.978,43
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	12.231,57	0,00	0,00	12.231,57	0,00	12.231,57
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.919,24	0,00	0,00	225.919,24	0,00	225.919,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	38.244,34	0,00	0,00	38.244,34	0,00	38.244,34
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	3.108,03	0,00	0,00	3.108,03	0,00	3.108,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	175.498,19	0,00	0,00	175.498,19	0,00	175.498,19
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20.103,67	0,00	0,00	20.103,67	0,00	20.103,67
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	9.793,94	21,64	2.164,98	11.937,28	0,00	11.937,28
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	6.109,14	0,00	0,00	6.109,14	0,00	6.109,14
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	158.331,13	144,15	196.210,13	354.397,11	0,00	354.397,11

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	39.049,74	736,08	3.680,38	41.994,04	0,00	41.994,04
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	12.636,96	0,00	0,00	12.636,96	0,00	12.636,96
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				28.807.412,83	623.343,59	612.845,03	28.796.914,27	0,00	28.796.914,27

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	5.216,96	0,00	0,00	5.216,96	0,00	5.216,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	580.594,43	0,00	0,00	580.594,43	0,00	580.594,43
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1-PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	436,01	0,00	0,00	436,01	0,00	436,01
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.735,45	0,00	0,00	5.735,45	0,00	5.735,45
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	4,70	0,00	0,00	4,70	0,00	4,70
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	57.956,66	5.174,06	0,00	52.782,60	0,00	52.782,60
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	9.386,29	0,00	0,00	9.386,29	0,00	9.386,29
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	64.272,51	0,00	0,00	64.272,51	0,00	64.272,51
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	2.123,77	0,00	0,00	2.123,77	0,00	2.123,77
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	195.453,60	0,00	0,00	195.453,60	0,00	195.453,60
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	77,39	0,00	0,00	77,39	0,00	77,39
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	68.547,42	0,00	0,00	68.547,42	0,00	68.547,42
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.727,18	0,00	0,00	4.727,18	0,00	4.727,18
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	16.858,76	0,00	0,00	16.858,76	0,00	16.858,76
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.289,94	0,00	0,00	69.289,94	0,00	69.289,94

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	109.532,31	0,00	0,00	109.532,31	0,00	109.532,31
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	373,30	0,00	0,00	373,30	0,00	373,30
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	138.981,52	0,00	0,00	138.981,52	0,00	138.981,52
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.909,54	0,00	0,00	3.909,54	0,00	3.909,54
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	53.134,95	0,00	0,00	53.134,95	0,00	53.134,95
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.981,71	0,00	0,00	1.981,71	0,00	1.981,71
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	21.529,15	0,00	0,00	21.529,15	0,00	21.529,15
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	117.122,87	0,00	0,00	117.122,87	0,00	117.122,87
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	19.306,94	0,00	0,00	19.306,94	0,00	19.306,94
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.622,03	0,00	0,00	22.622,03	0,00	22.622,03
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	649,67	0,00	0,00	649,67	0,00	649,67
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	5.072,69	0,00	0,00	5.072,69	0,00	5.072,69
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	42,22	0,00	0,00	42,22	0,00	42,22
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,39	0,00	0,00	0,39	0,00	0,39
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,12	0,00	0,00	1,12	0,00	1,12
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	921,93	0,00	0,00	921,93	0,00	921,93
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	3.127,09	0,00	0,00	3.127,09	0,00	3.127,09
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.638,53	0,00	0,00	1.638,53	0,00	1.638,53
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	17.684,65	0,00	0,00	17.684,65	0,00	17.684,65
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	2.885,78	0,00	0,00	2.885,78	0,00	2.885,78
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OFR00423 21/08/2024 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: GOLIVEIRA Versão 15/12/2023 - 16:04 4/ 7

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	427,36	0,00	0,00	427,36	0,00	427,36
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	6.024,44	0,00	0,00	6.024,44	0,00	6.024,44
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	130.619,55	0,00	0,00	130.619,55	0,00	130.619,55
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	303.251,18	0,00	0,00	303.251,18	0,00	303.251,18
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	58.600,33	0,00	0,00	58.600,33	0,00	58.600,33
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	10.764,35	0,00	0,00	10.764,35	0,00	10.764,35
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	29.381,38	0,00	0,00	29.381,38	0,00	29.381,38
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	40.278,57	0,00	0,00	40.278,57	0,00	40.278,57
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	1.040,02	0,00	0,00	1.040,02	0,00	1.040,02
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	475,29	0,00	0,00	475,29	0,00	475,29
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	845,72	0,00	0,00	845,72	0,00	845,72
2330	BB	4695	20230-4	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	2.190,91	0,00	0,00	2.190,91	0,00	2.190,91
2331	BB	4695	20228-2	5	3000057	FMS CUSTEIO SUS	5.681.164,72	31.119,36	0,00	5.650.045,36	0,00	5.650.045,36
2332	BB	4695	20081-6	3	4100000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2333	BB	4695	20057-3	5	1000050	LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	6.639,44	0,00	0,00	6.639,44	0,00	6.639,44
2334	BB	4695	20056-5	5	1000041	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	74.498,34	0,00	0,00	74.498,34	0,00	74.498,34

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2335	BB	4695	20261-4	5	2000147	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	226.124,77	0,00	0,00	226.124,77	0,00	226.124,77
2336	BB	4695	20275-4	2	1000062	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIARIA RUA AMPARO E BOTUCATU	602.176,35	0,00	0,00	602.176,35	0,00	602.176,35
2337	BB	4695	20276-2	2	1000062	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIARIA RUA CAMPOS SALES E VALINHOS	1.259,93	0,00	0,00	1.259,93	0,00	1.259,93
2338	BB	4695	20229-0	5	3000058	FMS INVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2339	BB	4695	19634-7	2	1000062	PROGRAMA CALÇADA ACESSÍVEL	180.283,83	0,00	0,00	180.283,83	0,00	180.283,83
2342	BB	4695	20301-7	5	8000035	COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERG STN	209.316,93	0,00	0,00	209.316,93	0,00	209.316,93
2343	BB	4695	20081-6	3	4500000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	29.666,89	0,00	0,00	29.666,89	0,00	29.666,89
2344	BB	4695	20229-0	5	8000034	FMS- INVESTIMENTO SUS	590.435,86	0,00	0,00	590.435,86	0,00	590.435,86
2345	BB	4695	20393-9	5	1000096	LEI ALDIR BLANC	360.024,21	0,00	0,00	360.024,21	0,00	360.024,21
2346	BB	4695	250024-8	1	5000025	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	4.168,93	0,00	0,00	4.168,93	0,00	4.168,93
2347	BB	4695	250024-8	91	5000025	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	11.266,78	0,00	0,00	11.266,78	0,00	11.266,78
2348	BB	4695	19191-4	2	8010067	MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	151.399,02	0,00	0,00	151.399,02	0,00	151.399,02
2349	BB	4695	20402-1	7	1000005	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	991.804,84	0,00	0,00	991.804,84	0,00	991.804,84
2350	BB	4695	18874-3	2	1000062	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA TEREZA	142,76	0,00	0,00	142,76	0,00	142,76
2351	BB	4695	16622-7	2	1000078	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO RUA ILHA BELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	39.687,67	0,00	0,00	39.687,67	0,00	39.687,67
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	97.573,04	0,00	0,00	97.573,04	0,00	97.573,04
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	1.382.200,70	0,00	0,00	1.382.200,70	0,00	1.382.200,70
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	937.795,95	0,00	0,00	937.795,95	0,00	937.795,95
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.825,29	0,00	0,00	68.825,29	0,00	68.825,29
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.425,97	0,00	0,00	1.425,97	0,00	1.425,97

OFR00423 21/08/2024 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: GOLIVEIRA Versão 15/12/2023 - 16:04 6/ 7

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 14/08/2024

Boletim nº 157

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.012,85	0,00	0,00	22.012,85	0,00	22.012,85
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2341	C.E.F.	3762	672005-7	5	8000035	GABINETE - EMENDA FEDERAL DEP. RUI FALCÃO	315.506,61	0,00	0,00	315.506,61	0,00	315.506,61
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				14.170.500,24	36.293,42	0,00	14.134.206,82	0,00	14.134.206,82
			TOTAL GERAL.....:				42.977.913,07	659.637,01	612.845,03	42.931.121,09	0,00	42.931.121,09

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	707.555,53	1.233,13	0,00	706.322,40	0,00	706.322,40
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	117.491,42	2.083,71	23.472,83	138.880,54	0,00	138.880,54
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	1.299,09	0,00	0,00	1.299,09	0,00	1.299,09
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	2.794.672,73	4.340,69	1.145,26	2.791.477,30	0,00	2.791.477,30
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	1.120,38	40,83	204,16	1.283,71	0,00	1.283,71
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	395.501,20	0,00	0,00	395.501,20	0,00	395.501,20
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	90.870,79	0,00	0,00	90.870,79	0,00	90.870,79
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	5.052,98	0,00	3.218,53	8.271,51	0,00	8.271,51
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	SECRETARIA ASSIST.SOCIAL,CID.E INC.SOCIAL-SACIS	291.820,05	898,97	0,00	290.921,08	0,00	290.921,08
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.231.183,97	0,00	0,00	3.231.183,97	0,00	3.231.183,97
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	72,70	0,00	0,00	72,70	0,00	72,70
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	1.998.555,11	0,00	0,00	1.998.555,11	0,00	1.998.555,11
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.148,22	0,00	0,00	1.148,22	0,00	1.148,22
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.483.459,66	33.389,77	3.229,73	1.453.299,62	0,00	1.453.299,62
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	93.718,49	0,00	0,00	93.718,49	0,00	93.718,49
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	896.447,54	3.135,72	0,00	893.311,82	0,00	893.311,82

OFR00423 21/08/2024 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: GOLIVEIRA Versão 15/12/2023 - 16:04 1/ 7

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	134.123,80	0,00	0,00	134.123,80	0,00	134.123,80
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	113.565,35	0,00	0,00	113.565,35	0,00	113.565,35
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	8.834.508,30	64.112,00	23,73	8.770.420,03	0,00	8.770.420,03
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	163.864,63	0,00	0,00	163.864,63	0,00	163.864,63
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	96.870,95	0,00	0,00	96.870,95	0,00	96.870,95
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	427,26	0,00	0,00	427,26	0,00	427,26
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	4.225.848,36	0,00	0,00	4.225.848,36	0,00	4.225.848,36
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	16.798,23	0,00	0,00	16.798,23	0,00	16.798,23
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	126.349,97	0,00	0,00	126.349,97	0,00	126.349,97
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	1.854.429,56	0,00	0,00	1.854.429,56	0,00	1.854.429,56
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	217.978,43	0,00	0,00	217.978,43	0,00	217.978,43
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	12.231,57	0,00	0,00	12.231,57	0,00	12.231,57
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.919,24	0,00	0,00	225.919,24	0,00	225.919,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	38.244,34	0,00	0,00	38.244,34	0,00	38.244,34
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	3.108,03	0,00	0,00	3.108,03	0,00	3.108,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	175.498,19	0,00	0,00	175.498,19	0,00	175.498,19
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20.103,67	0,00	0,00	20.103,67	0,00	20.103,67
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	11.937,28	0,00	0,00	11.937,28	0,00	11.937,28
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	6.109,14	0,00	0,00	6.109,14	0,00	6.109,14
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	354.397,11	182.365,53	13.943,11	185.974,69	0,00	185.974,69

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	41.994,04	416,91	2.084,51	43.661,64	0,00	43.661,64
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	12.636,96	0,00	69,00	12.705,96	0,00	12.705,96
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				28.796.914,27	292.017,26	47.390,86	28.552.287,87	0,00	28.552.287,87

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	5.216,96	0,00	0,00	5.216,96	0,00	5.216,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	580.594,43	0,00	0,00	580.594,43	0,00	580.594,43
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1-PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	436,01	0,00	0,00	436,01	0,00	436,01
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.735,45	0,00	0,00	5.735,45	0,00	5.735,45
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	4,70	0,00	0,00	4,70	0,00	4,70
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	52.782,60	1.348,00	0,00	51.434,60	0,00	51.434,60
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	9.386,29	0,00	0,00	9.386,29	0,00	9.386,29
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	64.272,51	12,01	24,02	64.284,52	0,00	64.284,52
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	2.123,77	0,00	0,00	2.123,77	0,00	2.123,77
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	195.453,60	0,00	0,00	195.453,60	0,00	195.453,60
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	77,39	0,00	0,00	77,39	0,00	77,39
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	68.547,42	0,00	0,00	68.547,42	0,00	68.547,42
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.727,18	0,00	0,00	4.727,18	0,00	4.727,18
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	16.858,76	0,00	0,00	16.858,76	0,00	16.858,76
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.289,94	0,00	0,00	69.289,94	0,00	69.289,94

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	109.532,31	0,00	0,00	109.532,31	0,00	109.532,31
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	373,30	0,00	0,00	373,30	0,00	373,30
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	138.981,52	0,00	0,00	138.981,52	0,00	138.981,52
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.909,54	0,00	0,00	3.909,54	0,00	3.909,54
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	53.134,95	0,00	0,00	53.134,95	0,00	53.134,95
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.981,71	0,00	0,00	1.981,71	0,00	1.981,71
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	21.529,15	0,00	11,72	21.540,87	0,00	21.540,87
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	117.122,87	0,00	0,00	117.122,87	0,00	117.122,87
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	19.306,94	0,00	0,00	19.306,94	0,00	19.306,94
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.622,03	0,00	0,00	22.622,03	0,00	22.622,03
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	649,67	0,00	0,00	649,67	0,00	649,67
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	5.072,69	0,00	0,00	5.072,69	0,00	5.072,69
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	42,22	0,00	0,00	42,22	0,00	42,22
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,39	0,00	0,00	0,39	0,00	0,39
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,12	0,00	0,00	1,12	0,00	1,12
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	921,93	0,00	0,00	921,93	0,00	921,93
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	3.127,09	0,00	0,00	3.127,09	0,00	3.127,09
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.638,53	0,00	0,00	1.638,53	0,00	1.638,53
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	17.684,65	0,00	0,00	17.684,65	0,00	17.684,65
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	2.885,78	0,00	12,01	2.897,79	0,00	2.897,79
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	427,36	0,00	0,00	427,36	0,00	427,36
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	6.024,44	0,00	0,00	6.024,44	0,00	6.024,44
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	130.619,55	14.023,00	0,00	116.596,55	0,00	116.596,55
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	303.251,18	0,00	0,00	303.251,18	0,00	303.251,18
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	58.600,33	0,00	0,00	58.600,33	0,00	58.600,33
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	10.764,35	0,00	0,00	10.764,35	0,00	10.764,35
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	29.381,38	0,00	11,72	29.393,10	0,00	29.393,10
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	40.278,57	0,00	0,00	40.278,57	0,00	40.278,57
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	1.040,02	0,00	0,00	1.040,02	0,00	1.040,02
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	475,29	0,00	0,00	475,29	0,00	475,29
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	845,72	0,00	0,00	845,72	0,00	845,72
2330	BB	4695	20230-4	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	2.190,91	0,00	0,00	2.190,91	0,00	2.190,91
2331	BB	4695	20228-2	5	3000057	FMS CUSTEIO SUS	5.650.045,36	19.736,86	28.698,49	5.659.006,99	0,00	5.659.006,99
2332	BB	4695	20081-6	3	4100000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2333	BB	4695	20057-3	5	1000050	LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES	6.639,44	0,00	0,00	6.639,44	0,00	6.639,44
2334	BB	4695	20056-5	5	1000041	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	74.498,34	0,00	0,00	74.498,34	0,00	74.498,34

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2335	BB	4695	20261-4	5	2000147	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	226.124,77	0,00	0,00	226.124,77	0,00	226.124,77
2336	BB	4695	20275-4	2	1000062	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIARIA RUA AMPARO E BOTUCATU	602.176,35	0,00	0,00	602.176,35	0,00	602.176,35
2337	BB	4695	20276-2	2	1000062	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIARIA RUA CAMPOS SALES E VALINHOS	1.259,93	0,00	0,00	1.259,93	0,00	1.259,93
2338	BB	4695	20229-0	5	3000058	FMS INVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2339	BB	4695	19634-7	2	1000062	PROGRAMA CALÇADA ACESSÍVEL	180.283,83	0,00	0,00	180.283,83	0,00	180.283,83
2342	BB	4695	20301-7	5	8000035	COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERG STN	209.316,93	0,00	0,00	209.316,93	0,00	209.316,93
2343	BB	4695	20081-6	3	4500000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	29.666,89	0,00	0,00	29.666,89	0,00	29.666,89
2344	BB	4695	20229-0	5	8000034	FMS- INVESTIMENTO SUS	590.435,86	0,00	0,00	590.435,86	0,00	590.435,86
2345	BB	4695	20393-9	5	1000096	LEI ALDIR BLANC	360.024,21	0,00	0,00	360.024,21	0,00	360.024,21
2346	BB	4695	250024-8	1	5000025	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	4.168,93	0,00	0,00	4.168,93	0,00	4.168,93
2347	BB	4695	250024-8	91	5000025	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	11.266,78	0,00	0,00	11.266,78	0,00	11.266,78
2348	BB	4695	19191-4	2	8010067	MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	151.399,02	0,00	0,00	151.399,02	0,00	151.399,02
2349	BB	4695	20402-1	7	1000005	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	991.804,84	0,00	83,78	991.888,62	0,00	991.888,62
2350	BB	4695	18874-3	2	1000062	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA TEREZA	142,76	0,00	0,00	142,76	0,00	142,76
2351	BB	4695	16622-7	2	1000078	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO RUA ILHA BELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	39.687,67	0,00	0,00	39.687,67	0,00	39.687,67
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	97.573,04	0,00	0,00	97.573,04	0,00	97.573,04
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	1.382.200,70	0,00	0,00	1.382.200,70	0,00	1.382.200,70
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	937.795,95	0,00	24,00	937.819,95	0,00	937.819,95
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.825,29	0,00	0,00	68.825,29	0,00	68.825,29
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.425,97	0,00	0,00	1.425,97	0,00	1.425,97

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 15/08/2024

Boletim nº 158

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.012,85	0,00	0,00	22.012,85	0,00	22.012,85
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2341	C.E.F.	3762	672005-7	5	8000035	GABINETE - EMENDA FEDERAL DEP. RUI FALCÃO	315.506,61	0,00	0,00	315.506,61	0,00	315.506,61
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				14.134.206,82	35.119,87	28.865,74	14.127.952,69	0,00	14.127.952,69
			TOTAL GERAL.....:				42.931.121,09	327.137,13	76.256,60	42.680.240,56	0,00	42.680.240,56

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 14/08/2024 a 14/08/2024

Credor: SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO SÃO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5616/2024		14/08/2024	1.343,20
				Total Credor:	1.343,20

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5624/2024		14/08/2024	2.559,48
14/08/2024		5628/2024		14/08/2024	504,00
				Total Credor:	3.063,48

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5629/2024		14/08/2024	39.531,62
				Total Credor:	39.531,62

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5630/2024		14/08/2024	3.570,93
				Total Credor:	3.570,93

Credor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5631/2024		14/08/2024	3.080,00
				Total Credor:	3.080,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 14/08/2024 a 14/08/2024

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5632/2024		14/08/2024	436,57
14/08/2024		5633/2024		14/08/2024	189,40
14/08/2024		5634/2024		14/08/2024	7.713,46
				Total Credor:	8.339,43

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5635/2024		14/08/2024	2.427,60
				Total Credor:	2.427,60

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5636/2024		14/08/2024	497,82
14/08/2024		5640/2024		14/08/2024	6.792,24
				Total Credor:	7.290,06

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5641/2024		14/08/2024	809,20
				Total Credor:	809,20

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 14/08/2024 a 14/08/2024

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5642/2024		14/08/2024	291,55
14/08/2024		5643/2024		14/08/2024	1.477,99
14/08/2024		5644/2024		14/08/2024	289,20
14/08/2024		5645/2024		14/08/2024	5.161,64
				Total Credor:	7.220,38

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5646/2024		14/08/2024	39.531,62
				Total Credor:	39.531,62

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5647/2024		14/08/2024	0,06
				Total Credor:	0,06

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5648/2024		14/08/2024	2.427,60
				Total Credor:	2.427,60

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 14/08/2024 a 14/08/2024

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5649/2024		14/08/2024	189,44
14/08/2024		5650/2024		14/08/2024	5,48
				Total Credor:	194,92

Credor: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5651/2024		14/08/2024	809,20
				Total Credor:	809,20

Credor: RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5652/2024		14/08/2024	374.917,98
				Total Credor:	374.917,98

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5658/2024		14/08/2024	0,02
				Total Credor:	0,02

Credor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
14/08/2024		5742/2024		14/08/2024	21,64
				Total Credor:	21,64

Total Geral:	494.578,94

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 15/08/2024 a 15/08/2024

Credor: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5069/2024		15/08/2024	10.089,46
15/08/2024		5070/2024		15/08/2024	53.253,20
				Total Credor:	63.342,66

Credor: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RGS - FUNPREV

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5561/2024		15/08/2024	221,14
15/08/2024		5562/2024		15/08/2024	120,14
15/08/2024		5563/2024		15/08/2024	1.233,13
15/08/2024		5564/2024		15/08/2024	148,19
15/08/2024		5565/2024		15/08/2024	139,69
15/08/2024		5566/2024		15/08/2024	284,72
				Total Credor:	2.147,01

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5570/2024		15/08/2024	6.539,10
15/08/2024		5571/2024		15/08/2024	399,40
15/08/2024		5572/2024		15/08/2024	2.676,56
15/08/2024		5573/2024		15/08/2024	5.777,16
15/08/2024		5575/2024		15/08/2024	932,17
15/08/2024		5576/2024		15/08/2024	10.838,02
15/08/2024		5577/2024		15/08/2024	13.579,36

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 15/08/2024 a 15/08/2024

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5578/2024		15/08/2024	367,62
15/08/2024		5579/2024		15/08/2024	14.355,39
15/08/2024		5580/2024		15/08/2024	367,62
15/08/2024		5581/2024		15/08/2024	21.479,37
15/08/2024		5582/2024		15/08/2024	5.461,15
15/08/2024		5583/2024		15/08/2024	10.162,44
15/08/2024		5584/2024		15/08/2024	4.683,75
15/08/2024		5585/2024		15/08/2024	9.927,61
15/08/2024		5586/2024		15/08/2024	1.593,21
				Total Credor:	109.139,93

Credor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5587/2024		15/08/2024	360,16
15/08/2024		5588/2024		15/08/2024	559,00
15/08/2024		5589/2024		15/08/2024	135,83
15/08/2024		5590/2024		15/08/2024	308,71
15/08/2024		5591/2024		15/08/2024	450,20
15/08/2024		5592/2024		15/08/2024	450,20
15/08/2024		5593/2024		15/08/2024	308,71
15/08/2024		5594/2024		15/08/2024	203,75
15/08/2024		5595/2024		15/08/2024	203,75

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 15/08/2024 a 15/08/2024

Credor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
				Total Credor:	2.980,31

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5657/2024		15/08/2024	22.160,27
				Total Credor:	22.160,27

Credor: NILSON GONÇALVES VIANNA ME

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5660/2024		15/08/2024	14.023,00
				Total Credor:	14.023,00

Credor: BANCO DO BRASIL SA - FILIAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5661/2024		15/08/2024	2.083,71
				Total Credor:	2.083,71

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5662/2024		15/08/2024	6.997,39
15/08/2024		5663/2024		15/08/2024	19.039,58
15/08/2024		5664/2024		15/08/2024	2.332,78
15/08/2024		5665/2024		15/08/2024	2.810,32

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 15/08/2024 a 15/08/2024

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
				Total Credor:	31.180,07

Credor: ANGELUS COMERCIAL E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5666/2024		15/08/2024	1.348,00
				Total Credor:	1.348,00

Credor: RB DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5698/2024		15/08/2024	30.081,64
				Total Credor:	30.081,64

Credor: ANA MARA RAMALHO RUFINO RODRIGUES

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
15/08/2024		5741/2024		15/08/2024	2.389,44
				Total Credor:	2.389,44
				Total Geral:	280.876,04

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Resolução Fundo Municipal do Idoso Nº 002/06/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO N 002/2024.

Chamamento Público visando à seleção de projetos para captação de recursos junto á iniciativa privada por meio do Fundo Municipal do Idoso, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO GRANDE DA SERRA, através da **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO** - **SASCI,** torna público, para conhecimento de quantos possam interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos para transferência e captação de recursos junto à iniciativa privada por meio do Fundo Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra, CNPJ nº 23.259.150/0001-10 às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Considerando a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 (modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse publico e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra — SP.

Resolve:

Art 1° Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso que estejam em consonância com as politicas públicas da pessoa idosa, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rio Grande da Serra e que sejam inovadores e/ou complementares a essas politicas, conforme deliberação em reunião extraordinária deste Conselho realizada em / /202 e registrada na Ata, que aprovou o texto final deste Edital.

§ 1º O presente Chamamento Publico encontra-se a disposição dos interessados na sala do Conselho Municipal do Idoso sediado na Rua do Progresso, nº 700, Vila Progresso – Rio Grande da Serra no horário de 9h às 16h, bem como no sitio eletrônico www.riograndedaserra.sp.gov.br.

§ 2° As Organizações Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil — OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CERTIFICAÇÃO DE CHANCELA DE PROJETOS, conforme Anexo I deste Edital, expedida pelo CMDI — RGSERRA e estarão aptas a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 10.741 de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e suas respectivas alterações, bem como demais Instruções Normativas e regulamentações que tratam do tema.

CAPITULO I

Do Objeto e Participação

Art. 2º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento ou similares, com Organizações da Sociedade Civil — OSC e Organizações Governamentais, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Pessoa Idosa.

§ 1° Para os fins deste edital se entende por Projeto, o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo CMDI, Administração Pública e pelas Organizações.

§ 2° Para os fins deste edital, entende-se também como Organizações da Sociedade Civil — OSCs e Organizações Governamentais, nos termos do art. 2°,inciso I (alineas “a” e “c”) e inciso II da Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 3° Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSCs e Organizações Governamentais cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

CAPITULO II

Dos Prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

Art. 3°. O Presente Chamamento Público terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação, para a apresentação de projetos e os respectivos documentos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos;

Art. 4°. As Organizações que captarem recursos no período de vigência do presente edital, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

§ 1° Os recursos captados, no período de vigência do presente edital, permanecerão na conta do Fundo Municipal do Idoso até atingir sua totalidade, podendo a Organização solicitar a qualquer tempo, a reorganização do projeto, a partir do montante de recursos captados, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI, nova avaliação e aprovação.

§ 2° Os projetos apresentados pelas Organizações e aprovados para captação de recursos através do presente edital, após atingirem a integralidade do financiamento ora aprovado, serão deliberados para formalização dos respectivos termos de fomento, para o início da execução, ficando a Organização proibida de arrecadar novos recursos para o projeto, com a chancela ora concedida.

CAPITULO III

Da Vigência e do Financiamento

Art. 5°. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Rio Grande da Serra e a Organização executora, com a transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, com a vigência de até 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme a Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 1°. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização, com no mínimo de 60 dias de antecedência ao encerramento do termo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMDI.

§ 2°. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas politicas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como a política.

CAPITULO IV

Das Formas de Financiamento

Art. 6°. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMI, da seguinte forma:

I - Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela;

II - Por captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela e que o valor parcial não prejudique o objetivo proposto, adequando o Plano de Trabalho apresentando ao valor arrecadado;

Parágrafo único. O CMDI poderá, após análise, aprovar ou não o Projeto apresentado de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPITULO V

Do Financiamento

Art. 7º. Consoante ao disposto deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio de captação integral ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela, destinado ao FMI, sendo que:

I - Os recursos captados, integral ou parcialmente, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para o executor, e 20% (vinte por cento) retidos para o FMI;

II - As captações de Pessoas Físicas ou Jurídicas quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas ao Projeto específico mediante apresentação do Certificado de Chancela de Projeto, conforme modelo constante de Anexo I deste Edital; na falta ou ausência do certificado de chancela, não caberá a destinação estabelecida pelo destinador, sendo a captação administrada e deliberada pelo CMDI;

III — As captações de recursos/doações deverão obrigatoriamente ser depositadas em conta bancária do Fundo Municipal do Idoso, a fim de cumprirem a normativa da RFB — Receita Federal do Brasil;

IV - Os recursos captados via chancela pelas Organizações, que não formalizarem o Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo, permanecerão integrados ao Fundo Municipal do Idoso;

V - Caso a Organização arrecade valores acima dos recursos necessários para a execução do Projeto, caberá, a pedido da Organização, readequação do projeto, exigindo nova avaliação e aprovação por parte do CMDI;

VI - Caso não ocorra a readequação do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal do Idoso passarão a compor o saldo geral, desvinculados da chancela emitida.

CAPITULO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

Do Registro do Projeto

Art. 8º. As propostas de Projeto das Organizações somente serão consideradas aprovadas, se a proponente estiver inscrita no CMDI, com documentação atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

§ 1° Em consonância com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, artigo 33, poderão participar deste edital, as Organizações que possuírem os pré-requisitos abaixo descritos:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - No **mínimo** um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

§ 2° As Organizações deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

I - Requerimento de chancela de Projeto, conforme Anexo I deste Edital; II -

Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital;

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

V - Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

VI - Certificado de Registro no CMDI atualizado e no CMAS quando pertinente;

VII - Documentos conforme anexos ao presente Edital de Chamamento Público.

§ 3° A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

§ 4° No ato da formalização do Termo de Fomento, serão exigidos todos os documentos de regularidade fiscal, de acordo com o previsto pela Lei 13.019/14 e suas alterações.

CAPITULO VII

Da Apresentação dos Projetos

Art. 9°. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da Organização no CMDI de RGSERRA, sediado na Rua do Progresso, n° 700 - Sala dos Conselhos Municipais Vila Progresso - Vila Progresso – Rio Grande da Serra, no horário de 9h as 16h.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos constantes do Presente Edital, bem como dos documentos indicados, em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

§ 2° As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDI.

§ 3° Os projetos deverão possuir o prazo de execução de até 12 (doze) meses.

§ 4° Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos e a realidade de mercado;

Art. 10. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDI, que divulgara a lista dos aprovados na publicação oficial de Notícias do Município.

Paragrafo Único. O CMDI, no uso de suas atribuições, publicará a nomeação e composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, que contará no mínimo, com 3 (três) conselheiros, mantendo-se a paridade entre governo e sociedade civil.

CAPITULO VIII

Do Conteúdo dos Projetos

Art. 11. Tendo em vista a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, poderão ser inscritas no Edital propostas, programas, projetos,

serviços e ações complementares ou inovadoras da Politica Nacional do Idoso nas seguintes modalidades:

Modalidade 1: Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania, atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal.

Modalidade 2: Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz; .

Modalidade 3: Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar;

Modalidade 4: Estimulação à aprendizagem: Implementação de cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

Modalidade 5: Inclusão social: Incentivar os movimentos de idosos, desenvolver atividades culturais; valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

Modalidade 6: Trabalho e renda: promoção de ações que estimulem a produtividade da pessoas idosa, geração de renda, com possibilidade de reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades.

Modalidade 7: Acolhimento: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Casa Lar e Abrigo) e Serviço de Acolhimento em República;

Art. 12. Os Projetos seguirão a descrição, de acordo com os itens abaixo e com os anexos deste Edital:

I — Descrição técnica do projeto:

a) identificação do Projeto: nome do projeto, Organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável técnico do Projeto;

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b) Apresentação da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto - Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

CAPITULO IX

Das Despesas

Art. 13. As despesas relacionadas na execução da parceria, serão executadas nos termos da legislação vigente Lei 13.019/2014 e alterações e instrução normativa 01/2020-TCE-SP, condicionada a efetiva comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, sejam custos com bens, serviços ou mão-de-obra, seguindo os princípios constitucionais da *economicidade,* eficiência e eficácia, primando pelo custo/beneficio;

Art. 14. Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações, poderão ser pagas com recursos vinculados á parceria, entre outras despesas:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- Custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitada a proporção estabelecida neste Edital, em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto, desde que diretamente ligados à execução do mesmo.

§ 1° A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria, não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 2° O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vinculo trabalhista com o poder público e/ou Fundo Municipal do Idoso.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

I - Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados á parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especìfica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

IV - Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Tutelares;

V - Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, a Organização devera informar qual o profissional de campo responsável pela supervisão, devendo apresentar o termo de contrato/convênio entre a Organização e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 17. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização formalizar promessa de transferência da posse ao CMDI, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens apos o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

II - Piano de trabalho, conforme Anexo III deste Edital, a partir das seguintes diretrizes que serão exigidas, para posterior formalização do Termo de Fomento:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)

c) Objetivos do Projeto — Geral e Especifico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

d) Metas — descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

e) Público Alvo a ser abrangido — Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

f) Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

g) Metodologia - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

h) Resultados esperados — Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com

precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

i) Sistema de monitoramento e avaliação — Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da politica publica local;

j) Recursos Humanos — Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

k) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;

l) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Exemplo: com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;

m) Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

n) Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas; Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

o) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma, considerando o valor total a ser repassado;

p) Indicação da Contrapartida, se houver, nos Projetos com valores superiores a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme exigência da Lei 13019/2014 — Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Organização proponente.

CAPITULO X

Da Análise, Avaliação e Aprovação dos Projetos

Art. 18 . Os Projetos serão analisados por Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Publico, podendo assessorar a Comissão, representante do Poder Publico, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Organização para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e a capacidade técnica da Organização.

Paragrafo único. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

Art.19. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

VI - Os projetos serão analisados a partir dos 5 (cinco) itens acima, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 25 pontos;

VII - Serão considerados habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos;

VIII - Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais as Organizações cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, cabendo prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de esclarecimentos;

IX - Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDI, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou à reprovação;

X - Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto;

XI - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme analise técnica e de mérito;

XII - Na eventualidade de uma Organização que tenha assento no CMDI apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e votar o projeto; - As decisões do CMDI serão comunicadas à Organização mediante Oficio ou por e-mail e serão publicados no Diário Oficial do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

XIII - Aos projetos reprovados, caberá recurso pela Organização no prazo decadencial de 10 dias consecutivos da publicação da decisão.

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 20. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Publico implicará no imediato indeferimento do projeto.

Art. 21. É obrigatória a referência ao CMDI e ao Fundo Municipal do Idoso nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 22. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDI em seu endereço na Rua do Progresso, nº 700 — Sala dos Conselhos Municipal-Vila Progresso – RIO GRANDE DA SERRA ou pelo telefone (11) 2070-3000 – ramal 3023.

Art. 23. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDI de Rio Grande da Serra e deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 24. Integram o presente edital os Anexos:
Anexo I - Certificado de Chancela de Projeto;
Anexo II - Requerimento de chancela de Projeto;
Anexo III — Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV — Minuta do Termo de Fomento

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2024.

Joana Fernandes de Araújo Cavalcante
Presidente do CMDI de Rio Grande da Serra

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I - Modelo - Certificado de Chancela

Certificado de Chancela de Projeto

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Grande da Serra — CMDI/RGSERRA, certifica que, de acordo com o Edital de Chamamento Público n° 001/2022, publicado através da Resolução CMDI n° xxxx/2022, concedeu a chancela ao Projeto _____

da organização sob o registro n° *xx/aaaa , com o valor a* ser capitado *de R$.*

Este certificado tern validade de 02 (dois) anos, a partir de dd/mm/aaaa.

Rio Grande da Serra, ----------

Presidente do CMDI/RGSERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

ANEXO II - Modelo - Requerimento

Ao

Conselho Municipal do Idoso

Sr(a) Presidente(a),

A/O _____(nome da Organização) vem requerer a chancela do projeto _____ junto ao CMDI/RGSERRA — Conselho Municipal do Idoso de Rio Grande da Serra. Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00 /202 **,** publicado através da Resolução CMDI n° XXXX/2022;

b) Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

a) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado de Registro no CMDI atualizado, e no CMAS quando pertinente.

Sem mais,

Presidente

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Organização, e devidamente assinado pelo seu responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

ANEXO III – MODELO PLANO DE TRABALHO

COLOCAR O TIMBRE/LOGOTIPO DA ORGANIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

Nome Fantasia do Projeto:

Eixo de Financiamento:

Projetos de atendimento ( ) Capacitação ( )

Período de Execução do projeto:

Dados sobre o atendimento:

Quantidade total de atendimento	Processo de Execução e de atendimento	Classificação do Público	Faixas etárias

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite( ) Integral ( )

Dias da semana; 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

1 - Identificação da Organização:

Nome da Organização:
Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Estado
Endereço Eletrônico:
E-mail Institucional:
Telefone: ( ) celular ( )
Representante Legal:
E-mail representante:
Cargo/Função: Telefone:
Responsável Técnico:

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

E-mail:
Cargo/Função: Telefone:

1.1 – Títulos registos e inscrições

CNPJ: ( ) Ativo ( ) Inativo
Nº Inscrição CMAS: ( ) Registro CMDI:
Nº CONSEAS: Nº CNAS: TELEFONE:
Utilidade Pública: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )
CEBAS ( ) Validade / / OSCIP( ) Validade: / /
Alvará de Funcionamento: ( ) Sim ( ) Não
Licença Sanitária (VISA): ( ) Sim ( ) Não

2 – Missão

De forma breve, declare a finalidade principal da organização (qual o principal motivo para existir).

3 – Apresentação da Organização

-(Relatar brevemente, comentar: a experiência da organização, seu foco, sua estrutura organizacional, se possui sede própria.)

-(Descrever objetivamente todos os Programas, Projetos ou Serviços que a sua estrutura Organização oferece. Fazer em forma de tabela, facilitando a visualização de seu trabalho, conforme exemplo)

Programas/Projetos	Nº atendidos	Faixa etária	Fontes financiadoras

1- Governamental 2- Empresa 3 – Fundação 4 – Recursos próprios

4 – Diagnóstico da situação
Relatar: Quais as carências da comunidade? O que o bairro tem bom?

- Incluir uma visão breve da situação socioeconómico da população do bairro onde se insere a organização, abordando carências e necessidades.
- Descrever a área de abrangência (bairros atendidos).

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

5 – Justificar para a implantação do projeto

- Responder às questões: Como a ideia do programa/projeto surgiu? Por que foi necessário desenvolver este programa/projeto para essa comunidade? Qual a importância do programa/projeto para a comunidade? Quais são as vulnerabilidades que o programa/projeto pode compensar, diminuir ou suprir? que justifique a pertinência do programa/projeto.

6 – Objetivo Geral

O que o programa/projeto quer? Onde quer chegar?

a. Descrever a ação mais ampla.

7 – Objetivos específicos

Ao enumerar seus objetivos específicos, reflita:
Que mudanças o programa/projeto quer fazer? O programa/projeto responder aos anseios da comunidade?

- Indicar os objetivos intermediários (etapas) que devem ser alcançados para atingir o Objetivo Geral.
- Definir hábitos e comportamentos a serem modificados ou desenvolvidos.
* Escrever de forma assertiva e iniciar com o verbo no modo infinitivo.

8 – Público alvo

Quem são os beneficiários do programa/projeto?
Definir a faixa etária..

Descrever os critérios de seleção:
Deverão ser considerados as demandas encaminhadas pelos seguintes setores: CRAS e CREAS.

9 - Metodologia

Como você vai atingir seus Objetivos Específicos? Quais os procedimentos?
Dar um nome apropriado para cada atividade/ação prevista.

- Explicitar a forma como serão desenvolvidas as ações/atividades escolhidas para alcançar seus objetivos específicos (no quadro abaixo, para cada objetivo corresponderá a uma ou mais ações).
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.
* Lembre-se de que as ações/atividades devem contemplar o conteúdo previsto para o projeto.

Atividade	Metodologia	Periodicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

* A periodicidade deve informar a quantidade de vezes que a atividade se repetirá por grupos (exemplo: duas vezes por semana, quinzenal...)

9 – Cronograma de atividades

Qual a previsão de execução de cada atividade acima descrita?

- Demonstrar em forma de tabela, dentro de vigência do termo de ajuste, conforme o exemplo.
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia)!

Atividade	**Execução em Meses**								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**....**	**24**

10– Sistemas de Avaliação

O que pretender ser avaliado? Como será feita a avaliação?

- Explicitar a periodicidade e a forma de avaliação.
- Indicar todos os instrumentais a serem utilizados (observação dos educadores, reuniões, relatórios entrevistas, depoimentos dos usuários, questionários, etc.)
- Indicar os indicadores e os meios de verificação em forma de tabela, como no exemplo:
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE FOMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO GRANDE DA SERRA.

TERMO DE FOMENTO N. 00 /202 -SASCI

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio da sua Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, com o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, e a **,** sediada no Município de Rio Grande da Serra, com o objeto de implantar e implementar programas, projetos e serviços.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob 46.522.975/0001-80, por intermédio da **Secretaria de Cidadania e Inclusão Social,** neste ato representada pelo sua titular, **Sr.** , na qualidade de gestora da conta bancária do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,** conforme Decreto Municipal nº 2.122, de 17 de abril de 2.013, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a , registrada no Conselho Municipal do Idoso nº 02/2020, representada estatutariamente pela Presidente Sr. , doravante denominada **OSC,** com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, criado pela Lei Municipal nº 1.988 de 5 de abril de 2.013, neste ato representado por sua Presidente Sra. **,** têm entre si justo e convencionado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com objetivo de financiar a execução do **,** mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento da execução do **PROJETO** aprovado pelo CMI, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente ajuste tem por objetivo e finalidade custear despesas vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal do Idoso (Resolução CMI nº), constante em Processo Administrativo n° , que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, para a execução do seguinte objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução do presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - Analisar e deliberar sobre o Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil - Osc;

II - transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil - OSC;
III – Acompanhar monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula quinta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução do serviço, observado a legislação pertinente às normas do controle interno e controle externo;
IV - Exigir da Organização da Sociedade Civil - OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;
V - Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e submeter ao Controle Interno, na forma do disposto na cláusula décima primeira;
VI -Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na cláusula quinta;
VII - Emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula quinta.
VIII - Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
IX - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP, por intermédio da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.0 Para execução da presente parceria, **a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - OSC obriga-se a:

I Disponibilizar os valores correspondentes a sua contrapartida, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho, se tiver contrapartida;

II - Abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em Rio Grande da Serra, conforme orientações da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social;

III - Manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, manter obrigatoriamente aplicados;
IV - Reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em aplicação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

V - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO,** relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO,** do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VI - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima primeira;
VII - Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;
VIII - Manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, ou para aplicação;
IX - Restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
XI - Restituir ao **MUNICÍPIO,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titula dos recursos;
Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
XII - Emitir mensalmente Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados:
a) Quando do encerramento da parceria e fim de exercício fiscal: contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do **MUNICÍPIO**;
XI - Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da transparência, legalidade, moralidade, economicidade e da eficiência;
XII - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
XIII - Assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
XIX - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:
1. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento e da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC**;

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b)Nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados;
e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1 - Em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO,** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§2° Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.**
§3° Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de justificativa por ofício, que será apreciada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo vedada a mudança do objeto, valores, metas e vigência a parceria.
4.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC**, com as devidas justificativas, entretanto, a **OSC** somente poderá proceder a alteração de fato, após ser oficiado pela Secretária de Cidadania e Inclusão Social, que houve o deferimento de sua solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

5.0 Fica assegurado o livre acesso dos agentes da municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados relacionados direta e indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria, bem como os locais de execução dos respectivos objetos.

5.1 O gestor da parceria, com base nos apontamentos da equipe técnica responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento, emitirá parecer técnico conclusivo no final do exercício fiscal e no encerramento da parceria, e submeterá o relatório técnico de monitoramento e avariação elaborado pela Municipalidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2. O monitoramento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não exclui e nem reduzem as responsabilidades das **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS PERMANENTES

6.0 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimôniados), sendo que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação** dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao **MUNICÍPIO**. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC,** até a conclusão do objeto, ou extinção do serviço executado.

6.1 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão

encaminhados ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Assistencia Socila e Inclusão Social, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o cumprimento das metas estabelecidas conforme o Plano de Trabalho, no valor total de R$ (), a ser repassado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

I. Financiamento Fundo Municipal da Criança e Adolescente no valor de R$, onerando-se adotação orçamentária: , ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso, ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **OSC** para esta finalidade, conforme disposto no inciso II da cláusula terceira.

Dados Bancário: .

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.0 - A liberação do recurso para as despesas mensais de custeio será repassado em parcela única, após assinatura do Termo de Fomento e Publicação do extrato no Diário Oficial do Município, está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC**, deverá protocolar na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Lista de atendidos;
III - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VII - Caso o dia 10 seja em final de semana ou feriado, o Relatório de Execução do Objeto e a lista de atendidos devem ser entregues no dia útil que antecede o mesmo.

9.2 O repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.3 Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES

10.0 A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

10.2.1 - No caso de débito não comprovado na conta específica do Termo de Fomento, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

10.2.2 – Apos o cálculo da alínea anterior, a OSC será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.0 A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do

Município de Rio Grande da Serra - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

Estado de São Paulo — TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do MUNICÍPIO.

11.2 Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

11.3 A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento a Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.4 A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e instauração de procedimentos cabíveis;

11.5 Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções n° 01/2020 do TCE/SP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressar de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - O prazo de vigência deste Termo, será de () meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para a execução do objeto, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado em caso de excepcionalidade, emergência e vigência da condição de calamidade pública instituída por meio de Decreto Municipal.

12.1- A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

II - Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
III - Não adoção por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, das medidassaneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
IV - Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

13.0. Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor
Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.0. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº___, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA PUBLICAÇÃO

15.0 A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

16.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.
IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Grande da Serra, de de 202.

Secretário de Assistência Social

Presidente CMI

Prefeita

Presidente da PROFAVI

Testemunhas:
1._____
NOME / RG / CPF

2. _____
NOME / RG / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N°

OBJETO:
.
ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, de de 202.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (11)
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo: S
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PELA ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP.

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concessor : Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Recurso :
Órgão Beneficiário :
Valor repassado :
Exercício :

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio Grande da Serra, de de .

Responsável pela concessão:
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

Responsável pela entidade beneficiária:
Presidente